



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1049 DE 07 DE abril DE 2006

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 1º DA LEI 995 DE 18
DE OUTUBRO DE 2005.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 995 de 18 de outubro de 2005., que tem a redação que se segue: "Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA FONTE VIDA" passa a ter a redação abaixo:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA FONTE VIVA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE abril DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 018/2006
Autor: Francisco José Barbosa Leite

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br